



CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em:

DECRETO Nº 021, DE 24 DE MARÇO DE 2023

24 / 03 / 2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal de Cupira – PE.

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Secretaria Adjunta de administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUPIRA - PE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso, XXVIII do art. 80, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, nº 12.462, de 2011, e nº 14.133, de 2021, e respectivas aplicações no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º - Este decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º - Os processos licitatórios e contratações em que a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de solicitação para abertura da licitação ou da contratação direta em andamento até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 31 de Dezembro de 2023;

§ 1º - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no CAPUT persistirão registrados pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

§ 2º Poderá a critério da administração, celebrar contratos com saldos de Ata de Registro de Preços, utilizando os mesmos parâmetros legais conforme autuação do processo licitatório.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



§ 3º Para os contratos regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ser prorrogados conforme determinação do Art. 57 da mesma lei, caso seja interesse da administração e concordância do contratado.

Art. 3º - O disposto no art. 2º se aplica aos procedimentos, publicações de avisos ou atos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

Art. 5º - As atas de Registro de Preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, e dos normativos estaduais que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações

Art. 6º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Procuradoria Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2023.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO

PREFEITO



ANEXO - CRONOGRAMA PARA MARCO REGULATORIO DOS PROCEDIMENTOS

RITO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZOS PARA PUBLICIDADE
1 - Licitação	Todas as modalidades nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, 12.462/11, inclusive licitações Sistema de Registro de Preços	Edital	Até 31 de Dezembro de 2023
2 - Contratação direta em virtude do valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidade de licitação cujo valores não ultrapassam os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Avisos ou ato de autorização/ratificação	Até 31 de Dezembro de 2023
3 – Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item 2 (Contratação direta em virtude do valor).	Ato de autorização/ratificação.	Até 31 de Dezembro de 2023
4 - Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item 2 (Contratação direta em virtude do valor).	Ato de autorização/ratificação.	Até 31 de Dezembro de 2023

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO